



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP

OBJETO

Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$: 235.832,44

DATA DA SESSÃO

07/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 07 de novembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

Não

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

NÃO serão necessariamente consideradas as descrições dos itens licitados contidas no sistema do Comprasnet SIASG, prevalecendo somente as descrições contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 **(Processo Administrativo nº 33/2025)**

Edital nº 01/2025 - Retificação

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, com sede na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.359.818/0001-36, por intermédio de seu presidente **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, realizará licitação para contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital. O Pregão será realizado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1436/2025, bem como será regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Resolução nº 217/2023](#) da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, [Instrução Normativa nº 73/2022](#) e demais disposições correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Link da Resolução nº 217/2023: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada por **menor valor global**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que satisfaçam às condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal. (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>).

2.2.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no Portal de Compras do Governo Federal, até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2.6.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

2.6.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 – O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10 – O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 – A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

3.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (item 7).

3.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3.5.1 – No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da declaração presente no Anexo VI, e encaminhá-la exclusivamente através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme item 3.

4.2 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4.3 – Os valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, duas casas decimais), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme modelo de declaração presente no Anexo VI.

4.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 – O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

5.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”.

5.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

5.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

5.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

5.17 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.17.2.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2 – Empresas brasileiras;

5.17.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

5.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23 - A Proposta adequada ao último lance ofertado e eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

5.24 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.3 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6.1.4 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

6.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

6.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1 e 3.5 deste edital.

6.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na [Instrução Normativa nº 73/2022](#).

6.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 – contiver vícios insanáveis;

6.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o art. 34 da [Instrução Normativa nº 73/2022](#).



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 – No caso de ser adotado o critério de julgamento menor preço por lote, será considerado sobrepreço a superação do valor do lote do valor orçado pela Administração, bem como a superação do valor unitário orçado, ainda que nesse caso o valor do lote seja inferior.

6.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da execução no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), serão exigidos os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 (Anexo V);
- k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo V);
- m) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Anexo V);
- n) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- o) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, em especial os descritivos dos itens;
- p) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração de atendimento às regras e normas ABNT, na legislação específica;
- s) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;
- t) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- u) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- v) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- w) Balanço Patrimonial e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. O licitante deve apresentar o Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. Caso a empresa tenha sido constituída num prazo inferior a este período, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. Todos os documentos apresentados devem estar assinados por contabilista responsável com registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- x) Declaração de não realização de vistoria facultativa, caso a empresa não realize a visita técnica (Anexo VII).

7.1.2 – As Declarações exigidas poderão ser apresentadas através de declaração única (Modelo de declarações - Anexo V), além da obrigatoriedade de apresentação da declaração de não realização de vistoria facultativa (Anexo VII), caso a empresa opte por não realizar a visita técnica.

7.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou outro meio legal.

7.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

7.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1 – Serão aceitos apenas os documentos exigidos para habilitação que tenham sido enviados e cadastrados no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

7.10 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.1 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da [Lei 14.133/21](#), para:

7.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

7.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 7.9.1.

7.14 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital certificada e disponibilizado no sistema, ou de forma presencial, no endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

8.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



9 – DOS RECURSOS

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/detalhe/862/pcontratacao-de-servicos-continuados-de-informatica-com-aquisicao-de-licenca-de-uso-por-tempo-determinado-de-programas-especificos-para-o-sistema-de-tramites-internos-visando-disponibilizar-e-integrar-informacoes-conforme-especificacoes-e-condicoes-estabelecidas-neste-documentop/>

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.1.5 – Fraudar a licitação.

10.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2 – Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa;

10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e respectivo Edital.

10.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Qualquer pessoa é parte legítima pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

11.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

11.3.1 - Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados através do telefone: (17) 3279-3999 e endereço eletrônico: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

11.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

11.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O objeto contratual deverá ser iniciado após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo que a realização do Treinamento de Vereadores e Servidores e a implantação do Sistema deverá ser finalizada em até 30 dias.

12.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no Endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

12.3 - Corre por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.4 Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que os itens entregues em desacordo com o estipulado no Termo de Referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

13.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - NÃO serão consideradas as descrições dos itens licitados contidas no sistema do Comprasnet SIASG I, prevalecendo somente as descrições contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.

13.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/detalhe/862/pcontratacao-de-servicos-continuados-de-informatica-com-aquisicao-de-licenca-de-uso-por-tempo-determinado-de-programas-especificos-para-o-sistema-de-tramites-internos-visando-disponibilizar-e-integrar-informacoes-conforme-especificacoes-e-condicoes-estabelecidas-neste-documento/>

13.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

13.12.1.1 – ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar;

13.12.2 – ANEXO II – Minuta de Contrato;

13.12.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

13.12.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

13.12.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações;

13.12.6 - ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

13.12.7 – ANEXO VII – Declaração de não realização de vistoria facultativa.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 17 de outubro de 2025.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA
Diretor Legislativo

FLAVIO AUGUSTO OLROS
Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária diante da dinâmica dos trabalhos legislativos na Casa e dos constantes avanços tecnológicos buscando sempre a agilidade e transparência no processo legislativo.

A adoção de sistemas eletrônicos para o registro e acompanhamento dos trâmites legislativos oferece diversas vantagens, como a redução do uso de papel, promovendo a sustentabilidade ambiental. Além disso, garante agilidade e segurança no registro e acesso às informações, minimizando perdas e danos documentais e diminuindo a necessidade de armazenamento físico.

Considerando a ausência de soluções alternativas disponíveis na Casa, torna-se necessário contratar um sistema atualizado e funcional para dar suporte adequado aos trabalhos do Legislativo nas sessões plenárias; A demanda na área legislativa alinha-se ao interesse público de dinamizar as atividades da Casa de Leis, buscando eficiência, agilidade e melhor organização dos processos legislativos, além de fortalecer o controle social, a transparência e a publicidade dos atos para maior aproximação com a sociedade.

3. DESCRIPTIVO:

SISTEMA E SOFTWARES			
DESCRIÇÃO - ITEM 1		QUANT.	UNID.
1.1	Licença módulo controle e operação;	01	Serviço
1.2	Licença módulo presidência;	01	Serviço
1.3	Licenças terminais Parlamentares;	13	Serviço
1.4	Licença módulo tribuna;	01	Serviço
1.5	Licença módulo biométrico;	01	Serviço
1.6	Licença módulo exibição multimídia;	01	Serviço
1.7	Licença módulo de deliberação remota;	01	Serviço
EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO - ITEM 1		QUANT.	UNID.
1.8	Terminal de controle e operação;	01	Serviço
1.9	Módulo cadastrador biométrico;	01	Serviço
1.10	Terminal da presidência;	01	Serviço
1.11	Terminais Parlamentares;	13	Serviço
1.12	Tribuna Digital	01	Serviço



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1.13	Display multimídia;	02	Serviço
1.14	Gerenciador de microfones informatizado;	01	Serviço
1.15	Cronômetro auxiliar;	01	Serviço
1.16	Campainha sonora;	01	Serviço
1.17	Sistema de contingência de energia;	01	Serviço
MANUTENÇÃO E SUPORTE			
DESCRICAÇÃO - ITEM 1		QUANT.	UNID.
1.18	Suporte técnico permanente;	12	Meses
IMPLEMENTAÇÃO			
DESCRICAÇÃO - ITEM 2		QUANT.	UNID.
2.1	Instalação e Implantação da solução;	01	Serviço
2.2	Treinamento operacional;	01	Serviço
2.3	Treinamento Parlamentar;	01	Serviço
2.4	Acompanhamento in loco da sessão plenária;	01	Serviço

- Logo, os subitens contidos nos itens 1 da tabela acima devem estar diluídos no valor mensal, ao passo que os subitens contidos no item 2 da tabela acima devem estar diluídos no valor de implantação:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Valor mensal para o sistema de gestão plenária (licenças, comodato de equipamentos, manutenção e suporte)	Mês	12	R\$ 16.367,98	R\$ 196.415,78
2	Valor de implantação do sistema de gestão plenária	Unid.	1	R\$ 39.416,67	R\$ 39.416,67
VALOR GLOBAL				R\$ 235.832,44	

3.1. O serviço deverá incluir o fornecimento de equipamentos e dispositivos em comodato associados ao sistema e necessários ao seu pleno funcionamento.

3.2. A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico e manutenção sempre que necessário durante a vigência do contrato, mediante atendimento de forma remota e/ou presencial.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3.3. A solução deverá conter em seu escopo treinamento operacional para usuários finais (Vereadores e colaboradores/servidores), o qual deverá ser realizado durante o prazo de 30 dias para implantação do serviço.

3.4. Serviços previstos:

- Fornecimento do sistema;
- Fornecimento dos equipamentos em caráter de comodato;
- Implantação de toda a solução ofertada;
- Testes preliminares;
- Treinamento operacional para os colaboradores/servidores da Casa;
- Treinamento parlamentar para os atuais Vereadores da Casa;
- Acompanhamento da primeira sessão in loco;
- Suporte técnico permanente durante a vigência contratual.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 8.543/2022 de Olímpia e Resolução nº. 217/2023 da Câmara Municipal de Olímpia.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 Definição do Sistema

A solução consiste na realização da referida contratação, que por sua vez, agregará em um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares capazes de realizar todas as tarefas, registro dos vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a esta Casa de Leis.

Os serviços contidos neste Termo de Referência deverão ser prestados por empresa que possua pessoal técnico qualificado nas áreas relacionadas e vinculadas à empresa licitante.

4.2 Descrição do Sistema

4.2.1 Programação

Deve possuir software APP padrão ANDROID® nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema para os Terminais Parlamentares;

Deve possuir software WEB para a solução de deliberação remota permitindo ser executada em qualquer navegador conhecido.

4.2.2. Módulo de controle e operação

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva;

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

4.2.2.1. Cadastros

Cadastro de Parlamentares;
Cadastro de Partidos;
Cadastro de Sessões;
Cadastro de Fases da sessão;
Cadastro de Tipos de sessão;
Cadastro de Pautas;
Cadastro de Oradores;
Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores;
Cadastro de Usuários do Sistema;
Cadastro de Mensagens do Painel;
Cadastro de Terminais Parlamentares;
Cadastros biométricos;
Cadastro de Mensagens dos terminais;
Cadastro de Justificativas de faltas;
Cadastro de Tipos de resultados de votação.

4.2.2.2 Relatórios

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema;

Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital;

Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.

4.2.2.3 Relatórios de Parlamentares

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.

4.2.2.4 Relatórios de Presenças

Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

4.2.2.5 Relatórios de Presenças consolidado

Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

4.2.2.6 Relatórios de Votações

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraoimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.

4.2.2.7 Relatórios de líderes de partidos

Relatório com a relação de todos os Parlamentares líderes de partidos.

4.2.2.8 Relatórios de Ocorrências do Sistema - Log

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.

4.2.2.9 Relatórios de oradores inscritos

Relatório com a relação de todos os Parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.

4.2.2.10 Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema

O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão; O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara;

Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

4.2.2.11 Nome dos Vereadores

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao Parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem; Isto significa que para acionar um Parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual Parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema;

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

4.2.2.12 Mensagens no Sistema

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas; A contratada deve apresentar recursos de edição de textos;

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações;

O sistema deve permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4.2.2.13 Cronômetros

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos **MM:SS** ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS**;

As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação;

O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:

- Cronometro principal do orador;
- Cronometro de aparte;
- Cronometro de Pela Ordem;
- Cronometro de Questão de Ordem;
- Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária;

Podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador;

Deve possuir integração total com campainha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo; deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido juntamente com a solução ofertada;

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais;

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados; todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão;

Deve possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos;

Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:

LIVRE – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;

ORADOR CADASTRADO – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do Parlamentar selecionado; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

posicionamento automático da mesma no Parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

ORADOR INSCRITO – O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do Parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no Parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

OUTROS ORADORES – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado;

Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo tais como: Minuto de silencio, tempo para início da sessão entre outros.

4.2.2.14 Relógio do sistema

O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS** ou minutos, dois pontos e segundos **MM:SS**;

O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema;

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado; considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet;

4.2.2.15 Tempo de expediente

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento;

A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema;

O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema;

O sistema deverá prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da Casa.

4.2.2.16 Backup

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraoimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “Backup” automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema;

Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento do mesmo, sendo eles:

- Estação de operação do sistema;
- Nuvem;
- Servidor da Casa;

De forma simultânea ou alternadamente a escolha do departamento de TI ou departamento legislativo da Casa, conforme definido na instalação.

4.2.2.17 Banco de Dados

O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.

4.2.2.18 Registro de operações e ocorrências LOG

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria;

O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas:

- Data da ocorrência;
- Horário da ocorrência;
- Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;
- Tela do sistema da ocorrência;
- Controle do sistema que foi acionado;
- Item do sistema que foi modificado no sistema;
- Conteúdo alterado no sistema;
- Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, Média ou Baixa.

O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.

4.2.2.19 Configurações e Parâmetros específicos

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema de acordo com o regimento da Casa;

Caso o sistema não preveja algum detalhe sobre o regimento da Casa, este deverá ser providenciado e implementado pela licitante no sistema, até o momento da entrega do objeto.

4.2.2.20 Acesso ao sistema

O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por senha através de usuário devidamente cadastrado e habilitado;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema; deve permitir a troca do usuário atual logado para um novo, devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado;

O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.

4.2.2.21 Segurança

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da Casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema;

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado;

A rede lógica do sistema deverá ser fornecida juntamente com a solução ofertada e ser independente da Casa, garantindo segurança na troca de informações;

Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

4.2.2.22 Outros

O sistema deve prever também a exibição de fotos dos Parlamentares nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador, a solução ofertada deverá sistematicamente acionar o processador de vídeo quando presente ou fornecido, exibindo a foto, a imagem ao vivo em tela cheia ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture) do orador selecionado.

4.2.2.23 Cadastramento Biométrico

O sistema deve disponibilizar leitura e cadastro biométrico de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos Parlamentares e posterior envio aos terminais Parlamentares;

Deve permitir a identificação de cada dedo ou impressão digital que está sendo cadastrada do Parlamentar e do usuário do sistema;

4.2.3 Módulo para deliberação remota e integrada ao sistema

A solução ofertada deverá atender todos os requisitos solicitados, objetivando dar celeridade e dinamismo aos trabalhos que forem utilizar do sistema de votação da Casa, sendo possível quando necessário o registro de presença, votação nominal, pedido de palavra, inscrição para o uso da tribuna e demais atos decorrentes de uma sessão plenária, de forma totalmente remota e on-line e em sincronismo com o plenário;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Deve permitir o registro de presença, voto nominal, inscrição para uso da palavra, pedido de aparte, acompanhamento da pauta, lista de oradores inscritos todos de maneira remota, on-line e sincronizada com o plenário;

O sistema a ser fornecido deverá permitir que o Parlamentar, através de um moderador, sendo ele o Presidente ou qualquer um designado pelo mesmo a conduzir a sessão plenária, possa habilitar estes recursos do sistema;

O módulo de deliberação remota, deve possuir terminal remoto com as seguintes características mínimas:

Acesso HTTPS seguro via internet, através de link certificado em qualquer uma das principais plataformas conhecidas atualmente: Windows, Android, IOS, Linux, sendo elas sobre qualquer dispositivo: Microcomputador, Notebook, Tablet, Celular ou outro qualquer;

Possuir interface gráfica responsiva e que se adapte às dimensões de qualquer tela de dispositivo;

Para acesso ao Terminal remoto o usuário deverá informar Login e Senha para o acesso individual e seguro;

Após o acesso do usuário ser validado, o Terminal Remoto, deverá exibir na tela inicial, nome do Parlamentar pertinente a aquele acesso;

Permitir que apenas usuários autenticados possam acessar o Terminal Remoto;

Possibilitar quando o participante remoto não apareça na vídeo conferência, o moderador ou presidente da sessão, possa bloquear a senha, impedindo assim que o mesmo acesse o terminal remoto, aumentando assim a segurança do sistema remoto;

Deve possibilitar recursos para que o moderador, operador ou presidente da sessão, possam incluir a presença ou o voto de forma manual na sessão, sempre que o participante não consiga fazer devido a indisponibilidades técnicas no link do participante;

Deve exibir na tela inicial “Home”, brasão da Câmara Municipal e nome da mesma;

Deve exibir na tela, nome da sessão em andamento para que o Parlamentar se oriente durante a participação;

Disponibilizar para o Parlamentar, menu com diversas opções no Terminal Remoto, sendo elas no mínimo: Home, Inscrição, Inscritos, Pauta, Presença, Votação e Acesso ao sistema de vídeo conferência diretamente no Terminal Remoto;

Deve permitir ao Parlamentar o registro de intenção de uso da palavra através de botões específicos podendo o mesmo, inscrever-se, apartear, discursar sobre determinado tema e/ou matéria através do próprio sistema no Terminal Remoto;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Deve possuir até 06 (seis) opções para inscrição independentes;

Deve possuir botão para a confirmação da inscrição evitando assim inscrições errôneas;

Deve emitir mensagens personalizadas durante as operações, orientando o Parlamentar pelo sucesso ou não da inscrição através de mensagens em cores distintas;

Deve possuir a opção para a votação remota, deverá aparecer no menu de opções, apenas quando uma determinada votação for aberta, e logo após o encerramento da mesma, o botão deverá ser ocultado novamente;

Deve permitir ao Parlamentar o registro do voto “SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO” (se houver), através do Terminal Remoto, com a confirmação através de SENHA numérica atribuída a cada um deles ou através apenas de um botão "CONFIRMAR";

O sistema deverá possibilitar também, a configuração dos botões de votação livremente podendo identificá-los por exemplo como "A FAVOR" / "CONTRA" de forma individual para cada item ou projeto da pauta, orientando assim o Parlamentar para o voto;

Deve possibilitar desabilitar o botão "ABSTENÇÃO" no Terminal Remoto, quando este não for necessário ou o regimento interno impedir;

Exibir no Terminal Remoto a descrição do item ou projeto que está sendo votado no momento;

Deve exibir durante as operações de votação, mensagens personalizadas orientando o Parlamentar pelo sucesso ou não do seu voto através de mensagens em cores distintas;

Deve permitir ao Parlamentar, a retificação do voto, enquanto a votação estiver aberta e em andamento;

Deve permitir quando solicitado, o registro de presença individual do Parlamentar através do seu Terminal Remoto através de SENHA numérica atribuída a ele ou apenas através de botão de CONFIRMAÇÃO uma vez que o Parlamentar já está logado no seu Terminal Remoto;

O Terminal Remoto deve possuir opção para o registro de presença do Parlamentar sempre que solicitado;

A opção de presença deverá aparecer no menu de opções, apenas que uma determinada presença for iniciada, e logo após o registro da presença do Parlamentar logado, o botão deverá ser ocultado novamente, devendo aparecer novamente apenas em uma nova chamada;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Deve exibir mensagens personalizadas durante as operações, orientando o Parlamentar pelo sucesso ou não do registro de sua presença, através de mensagens em cores distintas;

O Terminal Remoto deve possibilitar a exibição de até 6 (seis) listas correspondentes aos oradores inscritos em cada assunto;

Deve exibir informação com o nr. total de inscritos em uma determinada lista;

Deve exibir a ordem da inscrição dos inscritos, nome do Parlamentar inscrito, horário da inscrição, status da inscrição e tempo disponível;

O status de inscrição deve sinalizar ao Parlamentar o estado de um determinado orador na lista: Inscrito / Utilizou / Utilizou parcial / Outros mais...

Deve destacar a linha do orador inscrito, de forma a identificar se o mesmo já utilizou a palavra ou não.

O Terminal Remoto deve possuir lista com todos os projetos e itens da pauta e elencados para a deliberação em plenário e ou remota;

Devem estar apresentados de forma separada por fase da sessão e informando o nome da cada fase da sessão ex.: Expediente / Ordem do dia / Outros...

Deve possuir informações mínimas como: Descrição do Projeto / Proponente / Ementa / Status / Resultado quando já votado / Total de presentes / Total de Ausentes / Total de votos sim / Total de votos não / Total de votos abst. / Total de votos.

Deve permitir que o Parlamentar possa se inscrever para a discussão de um determinado projeto ou assunto da pauta, através da seleção do item na pauta e a confirmação da inscrição para o discurso no assunto;

O Terminal Remoto deve possuir opção de acesso direto ao módulo de vídeo conferência, direcionando o Parlamentar para a abertura do módulo de vídeo conferência;

O Terminal Remoto deve possuir a opção para que o Parlamentar saia do módulo de deliberação remota, fechando seu acesso ao sistema e impedindo que pessoas não autorizadas façam uso da sua senha;

Deve permitir que o moderador, possa controlar o tempo de fala dos participantes da sessão;

Deve permitir que o moderador, possa identificar a presença de cada Parlamentar, antes da liberação, no sistema, de seu registro de presença;

Deve permitir a recomposição de quórum a qualquer momento;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

4.2.4 Dispositivos eletrônicos

Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;

Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;

Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como manuais de utilização;

O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos, deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz, de acordo com a alimentação disponível na Casa;

A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos;

O Sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a serem ofertados;

Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos;

Os dispositivos eletrônicos e informatizados que operarem com a tecnologia sem fio, seja ela WiFi ou outra tecnologia de transmissão em rádio frequência, deverão possuir e serem apresentados juntamente com o catálogo do produto na proposta comercial, certificado de homologação na ANATEL em plena validade;

4.2.5 Terminal de controle e operação do sistema

A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário; deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas;

Deve possuir processador INTEL Core i5 11ª geração ou superior;

Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 08 Gbytes ou superior;

Deve possuir unidade de estado sólido interna com capacidade mínima para 240 Gbytes;

Interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port;

Interface de rede on-board GBit;

Teclado padrão ABNT 2 USB e mouse óptico USB inclusos;

Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

Mínimo de 2 portas USB 3.0;

Monitor LED com tamanho mínimo de 19 polegadas;

Sistema operacional Windows 11 Profissional, 64 bits original e incluso;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

A solução deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado e com garantia do fabricante;

ref. Lenovo, Dell, HP, Asus, Acer, Positivo ou outros e não poderá ser montado com peças genéricas ou sem marca.

4.2.6 Módulo cadastrador biométrico

O sistema deve disponibilizar leitor biométrico USB integrado ao terminal de controle e operação, de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos Parlamentares e posterior envio aos terminais Parlamentares;

4.2.7 Terminal da presidência e mesa diretora

O Presidente da Sessão em sua mesa diretora deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema;

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e a frente do Presidente da Sessão, compondo excelente padrão estético e de fino acabamento;

Através do terminal da mesa presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão;

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total das informações da sessão;

4.2.7.1 Interface Gráfica

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

4.2.7.2 Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- Data atual da sessão em andamento;
- Horário atual da sessão em andamento;
- Todos os Cronômetros disponíveis no sistema;
- Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido;
- Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
- Descrição da Matéria em discussão;
- Status das votações e tarefas do sistema;
- Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
- Lista com os Parlamentares disponíveis para uso da palavra;
- Lista com os Parlamentares inscritos para uso da palavra.

4.2.7.3 Controle de microfones



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.

Representação gráfica da posição das mesas dos Parlamentares no plenário da Casa e associada ao nome do Parlamentar que ocupada a cadeira.

4.2.7.4 Comandos disponíveis

Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
Acionar a campainha.

4.2.7.5 Características técnicas do terminal da presidência:

Uma unidade de Monitor LCD ou LED colorido do tipo Touch Screen com tela de 15 polegadas diagonal para acompanhamento do presidente.

4.2.8 Terminal Parlamentar

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID® 12 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.

O equipamento deverá ser microprocessado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

Deverão ser disponibilizados **13** (treze) unidades destinadas às mesas dos Parlamentares e mesa diretora, sendo 01 (um) deles como reserva;

Os Terminais deverão possuir gabinetes específicos para o posicionamento nas mesas Parlamentares.

O dispositivo deve possuir comunicação nativa WiFi através de interface de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal Parlamentar menor que 03 segundos.

A comunicação deverá ser feita on-line e em tempo real com o Terminal de Controle.

Cada terminal deverá dispor em seu sistema de:

Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;
Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA;
Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção;
Teclas para inscrição como orador por assunto;
Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;
Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

E teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho mínimo de 11" para monitoração das informações durante a operação.

O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar a inscrição do Parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.

O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais.

O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.

Deverá permitir aos Parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.

Deverá solicitar a cada operação a senha ou biometria do Parlamentar para autenticação.

O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

O terminal do Parlamentar, deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra.

Características técnicas mínimas:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

- Interface gráfica TFT com tamanho mínimo de 11” e resolução de 1920x1200;
- Processador Octa-Core de 2Ghz;
- Memória RAM mínima de 4GB;
- Armazenamento interno de 64GB;
- Interface USB 2.0 tipo C;
- WiFi 802.11 a/b/g/n/ac incluindo 2,4Ghz e 5Ghz;
- Bateria interna mínima de 7000mAh;
- Sistema operacional Android 13 ou superior;
- Fonte de alimentação inclusa;

4.2.9 Biometria

A solução oferecida deverá contemplar além da senha, a autenticação do Parlamentar através de biometria da impressão digital;

O Terminal do Parlamentar deverá possuir leitor biométrico de impressão digital incorporado a ele e que permita a autenticação do Parlamentar para o registro de presenças, votações e inscrições;

Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, integrado, com resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação;

Deve permitir a autenticação em rede, possibilitando que ao ser realizada uma leitura de impressão digital no Terminal Parlamentar, esta seja autenticada em tempo real no Terminal de Controle do sistema. Sem a necessidade de realizar a transferência das digitais para os Terminais, sempre que houver uma mudança nos cadastros biométricos;

O cadastro biométrico do Parlamentar realizado no Terminal de Controle e Operação, deve refletir imediatamente no Terminal Parlamentar, estando este apto no mesmo momento do cadastramento, para a leitura e autenticação do Parlamentar em sua mesa de trabalho;

O leitor biométrico do Terminal, deverá possuir indicador luminoso logo acima do sensor do dedo, que indicará o sucesso ou não da leitura da biometria do Parlamentar; este indicador luminoso deverá acender na cor verde quando a digital do Parlamentar for reconhecida e na cor vermelha quando esta não for reconhecida pelo Terminal ou pelo sistema;

4.2.10 Cronômetro da Tribuna

Display digital 04 dígitos em LED na cor vermelha, considerando o formato **MM:SS**;

Comunicação serial, ethernet ou WiFi de alta velocidade;

Deve possuir dígitos com tamanho de 2,5” medidos na sua altura, com variação de 10% para mais ou para menos;

Gabinete na cor preta com dimensões reduzidas;

Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria;

LED's internos com tecnologia SMD;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Visualização para até 20 metros;

4.2.11 Tribuna digital

Deverá ser disponibilizado 01 (um) display informatizado para a tribuna, com resolução mínima de 1080x1920, no formato 9:16 e tamanho mínimo de 53cm de largura, por 94cm de altura de área útil de tela e dedicada à exibição das informações do sistema de votação e do orador que faz uso da tribuna;

Este display deve possuir processamento próprio e de alta velocidade, disponível para o correto funcionamento do mesmo;

Este display deverá ser fixado logo a frente da tribuna já existente na Casa, possuir um fino acabamento em sua instalação e orientar os que acompanham a sessão plenária;

Através de diversas informações e gráficos, este display deverá orientar os vereadores e o público presente, sobre a fala e o tempo do orador na tribuna;

Sempre que a tribuna não estiver sendo utilizada, este display deverá exibir o brasão e o nome da Casa, podendo estes serem acompanhados da data e hora atual do plenário; O sistema deverá permitir também que seja substituída a qualquer momento esta imagem por outra que se faça necessária, incrementando o visual do display;

Este display, deverá exibir as informações sobre o orador que irá ou estiver fazendo uso da palavra. Neste momento, o display deverá exibir, nome do orador sendo ele Parlamentar ou outro qualquer, título ou partido do orador presente e o tempo de fala do mesmo, sincronizado com sistema de votação;

Deve permitir também que ao mudar da tela inicial (sem orador), para a tela do orador, este possa mude a imagem de fundo incrementando também o visual do display durante o seu funcionamento;

Durante a contagem de tempo, o display deve exibir informação sobre o tempo corrente e este deverá ser exibido em cores distintas, que indicarão a proximidade do final do tempo. Deve iniciar na cor branca, mudando para a cor verde, em seguida laranja, e por último a cor vermelha até o mesmo encerrar a contagem;

Este display deve ser ligado automaticamente, sempre que o sistema de votação for ligado;

Ao término do uso e ao final da sessão, este display deverá ser desligado automaticamente, através de comando do controle do sistema de votação;

4.2.11.1 Display multimídia

O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD, tais como:

- Projetores;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

- Telões;
- Televisores;
- Monitores profissionais;
- Video Wall;
- Painéis de LED;
- Display's;
- Entre outros mais...

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, **S** para Sim, **N** para Não e **A** para Abstenção em cores distintas;

Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do Parlamentar deverá ser destacada em cor diferente;

Para as votações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda **V** para Votou;

Deverá estar previsto área para a exibição do brasão da Câmara Municipal;

O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes);

O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública;

O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias;

4.2.11.2 Display multimídia

O sistema deve disponibilizar monitores para a correta visualização das informações do sistema;

A composição dos monitores deverá permitir também a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia através de equipamentos de vídeo dedicados e específicos;

Devem ser disponibilizados um mínimo de 02 Monitores/TV's com tamanho mínimo:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

01 unidade de 75” (polegadas) a ser instalada na parede a direita da posição do presidente da sessão;

01 unidade de 55” (polegadas) a ser instalada na parede a esquerda da posição do presidente da sessão;

4.2.11.3 Suporte e fixação

Devem ser fornecidos e instalados juntamente com a solução ofertada, suporte metálico com alta capacidade de peso para a fixação dos monitores profissionais quando solicitados; Estes suportes devem permitir a fixação dos monitores e o alinhamento preciso deles para a montagem agrupada dos monitores;

Deve ser disponibilizado perfis metálicos para a fixação do conjunto no plenário da Câmara Municipal, e em local a ser definido pela Casa e apontado durante a vistoria técnica;

Deve ser todo estruturado em perfis metálicos soldados, sendo utilizada solda padrão MIG para a junção dos mesmos;

Deve possuir pintura eletroestática protetora na cor preto fosco de fino acabamento;

A estrutura metálica deve ser fixada no plenário da Câmara Municipal através de chumbadores específicos e diretamente nas paredes ou vigas/columnas de concreto;

Por se tratar de uma instalação de alta complexidade, a responsabilidade sobre essa instalação deve fazer parte da Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) a ser registrada pelo engenheiro indicado pela licitante junto ao órgão competente CREA;

4.2.11.4 Gerenciamento de microfones informatizado

O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos Parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones do Parlamentar que usará a palavra naquele momento;

Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra; deverá ser um dispositivo microprocessado denominado Controle de Microfones Informatizado;

Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos Parlamentares, tribuna e mesa de som da Casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática;

Este módulo deverá possuir compatibilidade total com “Phantom Power” com alimentação de 48 volts para os diversos tipos de microfones do mercado;

Deverão estar disponíveis um mínimo de **16** canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Este equipamento deverá possuir “By-Pass” automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar;

Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente;

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som;

O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário;

A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao alcance do presidente, através de um simples toque na tela ou clique do mouse;

O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente;

Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário;

Deve possuir as seguintes características mínimas:

Processamento com clock mínimo de 12 Mhz;

Comunicação de alta velocidade serial WiFi sem fios;

Conector de comunicação DB9 fêmea ou RJ45 quando necessário;

Protocolo de comunicação proprietário;

Fonte de alimentação chaveada interna e blindada 12volts x 5A.

16 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.

16 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.

Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;

Compatível com alimentação PHANTOM POWER 48 volts nos canais de entrada e saída;

Conectores de entrada de áudio tipo XLR fêmea de 3 vias;

Conectores de saída de áudio tipo XLR macho de 3 vias;

Comutação através de micro relê de áudio de baixo ruído;

Baixo ruído de comutação ON/OFF;

Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital;

By-Pass automático quando desativado;

Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.

4.2.11.5 Interface Gráfica

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo;

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados;

4.2.11.6 Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos Parlamentares com microfones controlados;

4.2.11.7 Comandos disponíveis

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar;

Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário;

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala;

4.2.11.8 Cronômetro auxiliar

Cronômetro digital 04 dígitos considerando **88:88**;

Comunicação WiFi de alta velocidade;

Display digital em LED na cor vermelha;

Deve possuir dígitos com tamanho de 6" medidos na sua altura, com variação de 10% para mais ou para menos;

Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58 cm de comprimento, 25 centímetros de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos;

Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria;

LED's internos com tecnologia SMD;

Visualização para até 100 metros;

4.2.11.9 Alerta sonoro (Campainha)

A solução deverá prever recursos eletrônicos para a geração de sons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som e a duração por função associada ao sistema, tais como:

- Início e encerramento da sessão plenária;
- Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- Início e encerramento das apurações de voto;
- Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
- Acionamentos manuais quando necessários;
- E a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com sons e tempos de ação programáveis e ao alcance do operador, respectivamente;

A solução deve possibilitar a utilização de campainhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 no sistema e a utilização de alto falantes ou campainhas elétricas externas acionadas pelo dispositivo eletrônico específico a ser fornecido juntamente com a solução;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

A solução deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campainhas elétricas externas ou alto falantes, de forma a serem acionadas através do software do sistema;

Este dispositivo eletrônico destinado a esta função e descrito aqui, deve possuir as seguintes especificações técnica mínimas abaixo:

- Entrada de alimentação 100 a 240v em 60Hz;
- Comunicação sem fio através de rede WiFi 2,4Ghz ou 5Ghz;
- Acionamento instantâneo via software sem o chamado "delay";
- 02 saídas para cargas externas (campainhas) via relê, com capacidade mínima de 10 amperes em cada saída;
- Alto falantes interno para a geração de sons distintos;
- Leds indicadores de ligado (ON) e comunicação ou status do dispositivo;

4.2.11.10 Sistema de contingência de energia

A licitante deverá fornecer e instalar, equipamentos e materiais elétricos, necessários para o perfeito funcionamento da solução ofertada;

Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 ou 220 volts em 60Hz e devem possuir cabos de alimentação inclusos;

Deverá ser fornecido nobreak e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto;

Este quadro de força deverá ser alimentado pelo no-break a ser fornecido neste objeto;

Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;

O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários e operadores responsáveis pelo sistema;

Juntamente com o QDF-e especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

Círculo Geral – Alimentação de entrada do No-Break;

C1 – Alimentação dos monitores do painel multimídia;

C2 – Alimentação dos terminais da mesa diretora;

C3 – Alimentação do sistema de controle;

C4 – Alimentação dos terminais dos Parlamentares;

A licitante deverá fornecer 01 no-break para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe) com as seguintes especificações mínimas:

Entrada de energia 127 ou 220 volts;

Saída de energia 127 ou 220 volts;

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraoimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Potência de saída mínima de 1,5 KVA (1.500 VA);
Recurso “DC Start” para partida mesmo sem a presença de energia elétrica;
Microprocessado;
Tomadas de saída de alimentação padrão NBR-14136;
Fator potência mínimo de 0,7;
Versão torre ou rack;.

4.2.12 Características do Processo Legislativo

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

4.2.12.1 Tarefas Gerais

Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;
Operações nos modos automático e semi-automático;

4.2.12.2 Tarefas Específicas

4.2.12.2.1 Registradores de Frequência de Votos

Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar, dentre outros;

4.2.12.2.2 Reunião – Abertura

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

4.2.12.2.3 Apuração – Abertura e Acompanhamento

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

4.2.12.2.4 Apuração – Fechamento

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

4.2.12.2.5 Reunião – Encerramento

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.



4.2.12.2.6 O Controle das Frequências

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quorum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

4.2.12.2.7 Apuração – Recursos Específicos

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

A – Ter a sua frequência registrada;

B – Utilizar terminais previamente habilitados;

C – Se identificar pela senha individual secreta;

D – Selecionar o voto através das teclas específicas;

E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;

G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento interno desta Câmara Municipal.

4.2.13 Instalação

4.2.13.1 Montagem

A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos;

Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados;

Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados mesmo aqueles não mencionados aqui;

A licitante deverá providenciar quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os equipamentos de modo a manter o perfeito funcionamento.

4.2.13.2 Acabamento

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

Quando necessário deverão ser utilizados parafusos do tipo “Philips” na cor preta mantendo o padrão estético do mesmo;

Este acabamento deverá ser de fácil remoção facilitando futuras manutenções nos monitores e prever aberturas superiores para ventilação dos monitores;

4.2.13.3 Compatibilidade arquitetônica e visibilidade

Face ao projeto arquitetônico da Casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na Casa;

O projeto final do licitante será apreciado e aprovado pela Casa.

4.2.14 Treinamento operacional

A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os Parlamentares e servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

A Contratada deverá realizar treinamento operacional inicial para os servidores que irão operar o sistema e para os Parlamentares da atual legislatura, de forma que estes operem de forma correta o sistema implantado;

O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Casa e o departamento legislativo da dela;

O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados, sendo que a empresa deverá realizá-lo durante o prazo de 30 dias para implantação do Sistema;

4.2.14.1 Acompanhamento inicial

Além do treinamento operacional a licitante deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar in loco a **primeira sessão plenária**, posterior à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão; tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões plenárias deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

4.2.14.2 Suporte técnico

A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone sem ônus para a contratante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária ou remotamente quando for possível.

Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Plenárias desta Casa.

A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

A visita deverá ser agendada previamente junto à Câmara Municipal.

Celular 24 horas por dia com APP para atendimento.

4.2.15 Atualização do sistema

A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

4.2.16 Expansibilidade

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema; Isto significa acréscimo nos nomes dos Parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

5. DA GARANTIA E SUPORTE:

5.1 A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõem o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

5.2 A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

5.3 O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

5.4 Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

5.5 A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe toda a solução ofertada;

5.6 Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, alagamentos, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

6. DAS NORMAS APLICÁVEIS:

6.1 A contratação será regida pelas regras constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas. Link da Resolução nº 217/2023 : <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que satisfaçam as condições do Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

8. DOS ENVIOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar da data de publicação do aviso de licitação até o período em que se encerra o prazo para apresentação de propostas (data e horário da sessão), no sistema Compras.gov.

9. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1 A vigência da presente contratação será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 120 (cento e vinte) meses na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO:

10.1. - O prazo máximo a ser considerado para o objeto licitado ser entregue em perfeitas condições para início da prestação dos serviços deverá ser de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, no Endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

10.1.1. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o sistema, além da realização do treinamento operacional, dentro do período de 30 (trinta) dias para implantação e entrega.

10.2. O Setor responsável pelo recebimento terá o prazo de até 2 (dois) dias para aceitar o objeto entregue, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

especificações deste termo de referência;

II- Definitivamente, após a verificação das especificações dos serviços executados e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

III- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

10.3. Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste termo de referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

10.4 Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5. Quanto ao problema de qualidade dos produtos ou serviços, a empresa será notificada pela Câmara para solucionar o problema.

10.6. Nos preços unitários ofertados deverão ser computadas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal 14.133/21 e Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal de Olímpia, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. O Setor responsável pela solicitação do serviço terá o encargo de realizar o recebimento e verificação do serviço.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. Será selecionado o fornecedor que puder fornecer o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que possua o **menor valor global**, em conformidade com o Art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. A escolha do critério de seleção do fornecedor através do menor valor global se deu em razão das características e atribuições do objeto, que inviabilizam o fracionamento por diferentes contratadas, tendo em vista que a implantação e treinamento do sistema necessita ser realizado pela mesma empresa que irá fornecer o sistema e realizar o suporte. Ademais, a contratação de apenas uma empresa ocasionará o melhor planejamento e redução de custos de gestão de contratos.

13.2. No caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14. HABILITAÇÃO:

14.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

14.1.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista para o licitante vencedor:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 (Anexo V);
- k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo V);
- m) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Anexo V);



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- n) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- o) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, em especial os descriptivos dos itens;
- p) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração de atendimento às regras e normas ABNT, na legislação específica;
- s) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;
- t) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- u) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- v) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- w) Balanço Patrimonial e Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. O licitante deve apresentar o Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. Caso a empresa tenha sido constituída num prazo inferior a este período, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. Todos os documentos apresentados devem estar assinados por contabilista responsável com registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- x) Declaração de não realização de vistoria facultativa (Anexo VII).

14.2. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Por se tratar de compra que resulta em obrigação futura, o instrumento contratual é obrigatório, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que será elaborada conforme a Minuta de Contrato constante no Anexo II.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. republicar o presente aviso com uma nova data;
- b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.2. As providências das alíneas “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste documento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 16.7.1 – ANEXO I – Termo de Referência;**
- 16.7.2 – ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar;**
- 16.7.3 – ANEXO II – Minuta de Contrato;**
- 16.7.4 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;**
- 16.7.5 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;**
- 16.7.6 – ANEXO V – Modelo de Declarações;**
- 16.7.7 - ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;**
- 16.7.8 - ANEXO VII – Declaração de não realização de vistoria facultativa.**

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 17 de outubro de 2025.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

Diretor Legislativo



ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 33/2025

2. Descrição da necessidade

A contratação se faz necessária diante da dinâmica dos trabalhos legislativos na Casa e dos constantes avanços tecnológicos buscando sempre a agilidade e transparência no processo legislativo;

A adoção de sistemas eletrônicos para o registro e acompanhamento dos trâmites legislativos oferece diversas vantagens, como a redução do uso de papel, promovendo a sustentabilidade ambiental. Além disso, garante agilidade e segurança no registro e acesso às informações, minimizando perdas e danos documentais e diminuindo a necessidade de armazenamento físico;

Considerando a ausência de soluções alternativas disponíveis na Casa, torna-se necessário contratar um sistema atualizado e funcional para dar suporte adequado aos trabalhos do Legislativo nas sessões plenárias; A demanda na área legislativa alinha-se ao interesse público de dinamizar as atividades da Casa de Leis, buscando eficiência, agilidade e melhor organização dos processos legislativos, além de fortalecer o controle social, a transparência e a publicidade dos atos para maior aproximação com a sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência	MARIO MARCIO MOREIRA SOARES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da necessidade de obter acesso a um sistema de apuração e frequência parlamentar, com possibilidade de utilização presencial e remota, para suporte às atividades plenárias deste Legislativo.

O sistema deverá conter funcionalidades essenciais a serem descritas no Termo de Referência, destacando-se:

- Módulo de controle e operação do sistema;
- Funcionalidade para uso dos operadores no registro e cadastro dos parlamentares;
- Geração de relatórios do sistema, como listagem de frequência e votações, para acompanhamento e controle;
- Módulo de acompanhamento e controle para a Presidência;
- Tela de visualização completa para condução da Sessão;
- Acesso facilitado e controle das informações do sistema;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- Visualização dos vereadores inscritos em apartes e justificativas na mesma tela da ordem do dia;
- Módulo para estações parlamentares e Tribuna digital;
- Acompanhamento da sessão e registro de presenças e votações;
- Inscrição para uso da palavra;
- Módulo para deliberação remota;
- Registro de presença, votação nominal, pedido de palavra, inscrição para uso da tribuna e demais atos de forma remota e online;
- Sincronização com o plenário para garantir a continuidade dos trabalhos em caso de ausências presenciais;
- Desenvolvimento em linguagens de programação de alto nível, interface gráfica e compatibilidade com sistema operacional padrão Windows® (.exe), exceto aplicações mobile e remotas;
- Acesso ao sistema com autenticação biométrica por impressão digital;
- Sistema de alimentação elétrica de 110 ou 220 Volts em 60 Hz;
- Serviços de instalação, configuração, parametrização, treinamento e acompanhamento das sessões iniciais;
- Suporte técnico remoto permanente e manutenção durante a vigência do contrato;
- Adaptações/customizações de funcionalidades do sistema;
- Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

5. Levantamento de Mercado

De modo a implantar o referido serviço e garantir o atendimento da demanda no que diz respeito a um recurso que auxilie departamento legislativo e vereadores dessa Casa de Leis no adequado andamento das sessões, faz-se necessária a análise de soluções adotadas por outros órgãos e/ou entidades voltadas para este fim.

A ideia é que o software facilite os trabalhos do dia a dia, garantindo aos parlamentares, por exemplo, a possibilidade de registro de frequência, realização de inscrições, solicitação da palavra, acesso a proposições e registro de votos, de forma ágil e segura de forma presencial ou remota.

As tecnologias têm o potencial de beneficiar o andamento e controle das atividades parlamentares na Câmara Municipal de Olímpia, possibilitando um acréscimo de qualidade e agilidade. As especificações técnicas mostram aspecto essencial a ser delimitado, uma vez que ditam o que será operado internamente.

Quanto à forma de acesso a esse software de apoio aos trabalhos legislativos foram levantadas algumas alternativas para que, na sequência, fosse realizada a devida análise de sua possível adequação à realidade da Câmara, quais sejam:

- i. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software;
- ii. Aquisição de software pronto no mercado;
- iii. Desenvolvimento de software internamente na CMO, pela equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- iv. Contratação de empresa para desenvolvimento de software personalizado.

Quanto à alternativa (iii.), tem-se que atualmente a CMO não possui em seu quadro servidores efetivos com tal capacidade técnica e operacional para se empreender referido projeto.

Assim, tanto a alternativa pelo desenvolvimento realizado por equipe da CMO, quanto eventual opção pelo desenvolvimento contratado externamente - alternativa (iv.) - não se apresentam como ideais, na medida em que a estrutura básica desse tipo de software já se encontra disponível no mercado. Dessa forma, estas alternativas relacionadas à criação de um sistema podem acarretar custos desnecessários, seja de tempo ou de recursos públicos, uma vez que softwares personalizados tendem a exigir um valor de investimento mais expressivo do que soluções já prontas.

Por outro lado, o desenvolvimento e manutenção de soluções de TI não fazem parte da essência estratégica da Câmara e conforme já comentado a solução sob análise já se mostra difundida e em uso por outros órgãos públicos, evidenciando a alta probabilidade de fornecedores especializados, que possam vir a atender tal demanda.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Tendo em vista o objeto sob análise ser voltado à rotina das atividades parlamentares em Plenário, foram realizadas buscas a contratações, em especial, de órgãos legislativos, no Estado de São Paulo, de modo a saber como outras Administrações vêm atendendo suas necessidades. Segue abaixo:

Órgão/Entidade Licitação Descrição

CM Itapetininga/SP PE 01/2024: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado para implantação de Sistema informatizado de votação eletrônica das Sessões Legislativas, com visualização clara dos acontecimentos e oferecendo controle soberano sobre as sessões, incluindo votações e presença dos vereadores; melhorando o desempenho e organizando o processo de votação com relatórios completos, acompanhamento das normas, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e funcionamento em total integração com o site da Câmara.

CM Taubaté/SP PE 02/2024: Contratação de Solução de um novo sistema de votação eletrônica para a CM, que inclui a substituição dos terminais de votação, terminal de controle do presidente, substituição de dois monitores profissionais 46” para reposição no Painel Vídeo Wall e a adoção de um novo sistema informatizado para controle e gerenciamento das sessões.

CM Mauá/SP PE 17/2024: Contratação de empresa especializada em locação, no segmento de tecnologia da informação, para a prestação de serviços de implantação do Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica com aplicativo compatível com equipamentos móveis. Compreende este objeto, equipamentos, fornecimento de software e serviços para gerenciamento de votações e controles automáticos dedicados aos expedientes desse legislativo, com instalação, operação com fornecimento de mão de obra, suporte e treinamento, contemplando a integração com o sistema legislativo já existente, a ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Mauá.

CM Barueri/SP PE 24/2024: Contratação de serviço continuado de informática, incluindo licença por uso determinado e fornecimento a título de locação de equipamentos para sistema de trâmites internos, incluindo instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato.

Observou-se que é usual a contratação, por parte da Administração Pública, de serviços envolvendo licença de uso de software para gestão dos trabalhos legislativos do Plenário, estando, portanto, alinhada à alternativa (i) contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software.

Considerando o exposto, conclui-se que a melhor solução a ser contratada é a solução:

- i. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de informática, contemplando licença de uso de software por tempo determinado para sistema de trâmites internos com utilização presencial e remota, com fornecimento de equipamentos, implantação, configuração, parametrização, integração entre sistemas, treinamento, manutenções necessárias, bem como os respectivos serviços de suporte e acompanhamento.

6. Descrição da solução como um todo

A Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor valor global, nos termos dos artigos 34, 40, § 3º, inciso I, e art 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Valor Mensal para o sistema de gestão plenária (licenças, comodato de equipamentos, manutenção e suporte)	Mês	12
2	Valor de implantação do sistema de gestão plenária	Unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 235.832,44

O custo estimado total da contratação é de 235.832,44 (Duzentos e trinta e cico mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o art. 23, §1º, incisos I, II, IV, e V, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Média Unitária	Média Total
1	Valor Mensal para o sistema de gestão plenária (licenças, comodato de equipamentos, manutenção e suporte)	Mês	12	R\$ 16.367,98	R\$ 196.415,78
2	Valor de implantação do sistema de gestão plenária	Unid	1	R\$ 39.416,67	R\$ 39.416,67

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A natureza do presente objeto requer maior necessidade de desenvolvimento integrado do conjunto de atividades, devendo o objeto da licitação ser adjudicado a uma única empresa, de modo a permitir que o contratado para a disponibilização do sistema de gestão plenária (licenças, comodato de equipamentos, manutenção e suporte) seja também responsável pela implantação deste.

A execução das atividades por diferentes contratadas pode gerar falta de sincronia e falhas na execução, ocasionando aumento de custo e comprometimento da perfeita execução do sistema.

Assim sendo, não haverá o parcelamento da contratação, em razão deste ser tecnicamente e economicamente inviável.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da presente contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está incluída no PCA - Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Olímpia para o exercício de 2025, conforme certificado pelo Setor de Contabilidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia trará benefícios como: redução do uso de papel e promoção da sustentabilidade ambiental; agilidade e segurança no registro e acesso às informações, minimizando perdas e danos documentais e diminuindo a necessidade de armazenamento físico; transparência no processo legislativo;

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de capacitação de servidores ou quaisquer outras providências a serem adotadas para a presente contratação.

No que diz respeito à gestão do contrato, entende-se ser necessária a nomeação de um fiscal de contrato para acompanhamento da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

Trata-se de contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor valor global, nos termos dos artigos 34, 40, § 3º, inciso I, e art 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO MARCIO MOREIRA SOARES
Data: 03/07/2025 09:55:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO MARCIO MOREIRA SOARES

Chefe de Gabinete

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2025

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR
TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS
ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE
TRÂMITES INTERNOS, VISANDO
DISPONIBILIZAR E INTEGRAR
INFORMAÇÕES PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A
EMPRESA , NA
FORMA QUE MENCIONA:**

Aos do ano de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, brasileiro, portador do RG nº., inscrito no CPF/MF sob o n.º, com endereço profissional à Avenida Aurora



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ/MF nº, estabelecida na....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à....., celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 34 da Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.4 da cláusula segunda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Contrato Administrativo vincula-se ao Termo de Referência, demais documentos técnicos e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de (R\$.....), referente a contratação de serviços continuados de informática.
- 2.2. A CONTRATANTE não está obrigada a realizar o pagamento da totalidade do valor global, obrigando-se tão somente ao pagamento pelo serviço efetivamente prestado de acordo com a necessidade.
- 2.3. Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e desde que informado a tempo e modo para que contratada programe os fornecimentos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2.4. A título de contraprestação pela contratação de serviços continuados de informática para a Câmara, tem-se como base, segundo a cotação de preço realizada com a Contratada, os seguintes valores:

SISTEMA E SOFTWARES			
DESCRICAÇÃO - ITEM 1		QUANT.	UNID.
1.1	Licença módulo controle e operação;	01	Serviço
1.2	Licença módulo presidência;	01	Serviço
1.3	Licenças terminais Parlamentares;	13	Serviço
1.4	Licença módulo tribuna;	01	Serviço
1.5	Licença módulo biométrico;	01	Serviço
1.6	Licença módulo exibição multimídia;	01	Serviço
1.7	Licença módulo de deliberação remota;	01	Serviço
EQUIPAMENTOS			
DESCRICAÇÃO - ITEM 1		QUANT.	UNID.
1.8	Terminal de controle e operação;	01	Serviço
1.9	Módulo cadastrador biométrico;	01	Serviço
1.10	Terminal da presidência;	01	Serviço
1.11	Terminais Parlamentares;	13	Serviço
1.12	Tribuna Digital	01	Serviço
1.13	Display multimídia;	02	Serviço
1.14	Gerenciador de microfones informatizado;	01	Serviço
1.15	Cronômetro auxiliar;	01	Serviço
1.16	Campainha sonora;	01	Serviço
1.17	Sistema de contingência de energia;	01	Serviço
MANUTENÇÃO E SUPORTE			
DESCRICAÇÃO - ITEM 1		QUANT.	UNID.
1.18	Supporte técnico permanente;	12	Meses
IMPLANTAÇÃO			
DESCRICAÇÃO - ITEM 2		QUANT.	UNID.
2.1	Instalação e Implantação da solução;	01	Serviço
2.2	Treinamento operacional;	01	Serviço
2.3	Treinamento Parlamentar;	01	Serviço
2.4	Acompanhamento in loco da sessão plenária;	01	Serviço



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Valor mensal para o sistema de gestão plenária (licenças, comodato de equipamentos, manutenção e suporte)	Mês	12	R\$ xx	R\$ xx
2	Valor de implantação do sistema de gestão plenária	Unid.	1	R\$ xx	R\$ xx
	VALOR GLOBAL				R\$ xx

2.5. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 – Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.40.00 – SERVICOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ter início após a emissão de Ordem de Serviços, sendo que a realização do Treinamento de Vereadores e Servidores e a implantação do Sistema deverá ser finalizada em até 30 dias.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 4.3. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, para serem submetidos à apreciação do Gestor e Fiscal do Contrato e, se for o caso, do Presidente da Câmara, sob pena de anulação do empenho e aplicação de sanções, caso vencido o prazo sem manifestação da contratada.
- 4.4. Corre por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.5. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações e com todos os serviços especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o serviço efetivamente prestado, devendo a mesma, ser atestada pelo Gestor de Contratos.
- 5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- 5.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

contratante;

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índices oficiais apropriados à espécie.

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. Quanto ao problema de qualidade dos serviços prestados, a empresa será notificada pela Câmara para solucionar o problema no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o §1º do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do **Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -**
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Fiscal de Contratos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

7.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, existindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

7.1.2. A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contratos e do Fiscal de Execução;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- h) Exercer a gestão do contrato por intermédio de Gestor designado, na forma do §3º art. 8º da Lei Federal 14133/2021 e art. 5º do Ato da Presidência nº 26/2023 da Câmara Municipal

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 –

www.camaraolimpia.sp.gov.br

CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

da Estância Turística de Olímpia;

- i) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Fiscal designado, na forma prevista na cláusula terceira.
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- l) Observar as obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;
- m) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- o) Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- p) Verificar a regularidade da Contratada referente ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
- q) Verificar, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a regularidade fiscal do contratado, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), além de emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- r) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e
- Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 –**
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;
- d) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;
- f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- i) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- j) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato;
- k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- r) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- s) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;
- t) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Autoridade Competente, as avarias ou defeitos.
- v) Executar os serviços previstos no Termo De Referência, quais sejam:
 - I - Fornecimento dos sistemas;
 - II - Fornecimento dos equipamentos em caráter de comodato;
 - III - Implantação de toda a solução ofertada;
 - IV - Testes preliminares;
 - V - Treinamento operacional para os colaboradores da Casa;
 - VI - Treinamento parlamentar para os atuais Vereadores da Casa;
 - VII - Acompanhamento da primeira sessão in loco;
 - VIII - Suporte técnico permanente durante a vigência contratual;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) **Multas:**
- b.1) pelo descumprimento total da obrigação, multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b.2) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:
- i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;
- ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;
- iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, com aplicação das correspondentes sanções.
- b.3) pelo descumprimento parcial da obrigação, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do inciso III c/c §4º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do inciso IV c/c §5º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; 12.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b”, nos termos do § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, por meio de depósito na conta bancária da CONTRATANTE, nº. 71002-5, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0324. Operação nº. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da notificação, findo o qual será realizada a cobrança judicial do débito.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A sanção estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva da autoridade máxima da Câmara Municipal de Olímpia/SP, nos termos do art. 156, §6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

13.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato será providenciada:

- a) no Diário Oficial, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
- b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -
www.camaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia/SP, xx de xx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): N° xx/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS, VISANDO DISPONIBILIZAR E INTEGRAR INFORMAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OLÍMPIA/SP, xx DE xx DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLROS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLROS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Pela contratada:

NOME:

CARGO: REPRESENTANTE

CPF:

ASSINATURA: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MAIRA CÔNSOLI PERES

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nome: RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

Cargo: DIRETOR LEGISLATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 51.359.818/0001-36

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº: XXX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: (.....) MESES

OBJETO: Contratação de Serviços Continuados de Informática, com Aquisição de Licença de Uso Por Tempo Determinado de Programas Específicos para o Sistema de Trâmites Internos, Visando Disponibilizar e Integrar Informações para a Câmara Municipal Da Estância Turística De Olímpia

VALOR: R\$

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, **DECLARA, sob as penas da lei:**

- a) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- e) que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;
- f) que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, em especial os descritivos dos itens;
- h) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- i) que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- j) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- k) que atende às regras e normas ABNT, na legislação específica;

(Local)....., de de 2025.

Assinatura do Representante

RG:

CPF:

Email:

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(a) representante _____, portador(a) da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e-mail _____, telefone de contato _____, vem apresentar a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**:

- A tabela com os quantitativos abaixo foi definida de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Olímpia:

SISTEMA E SOFTWARES			
DESCRÍÇÃO - ITEM 1	QUANT.	UNID.	
1.1 Licença módulo controle e operação;	01	Serviço	
1.2 Licença módulo presidência;	01	Serviço	
1.3 Licenças terminais Parlamentares;	13	Serviço	
1.4 Licença módulo tribuna;	01	Serviço	
1.5 Licença módulo biométrico;	01	Serviço	
1.6 Licença módulo exibição multimídia;	01	Serviço	
1.7 Licença módulo de deliberação remota;	01	Serviço	
EQUIPAMENTOS			
DESCRÍÇÃO - ITEM 1	QUANT.	UNID.	
1.8 Terminal de controle e operação;	01	Serviço	
1.9 Módulo cadastrador biométrico;	01	Serviço	
1.10 Terminal da presidência;	01	Serviço	
1.11 Terminais Parlamentares;	13	Serviço	
1.12 Tribuna Digital	01	Serviço	
1.13 Display multimídia;	02	Serviço	
1.14 Gerenciador de microfones informatizado;	01	Serviço	
1.15 Cronômetro auxiliar;	01	Serviço	
1.16 Campainha sonora;	01	Serviço	
1.17 Sistema de contingência de energia;	01	Serviço	
MANUTENÇÃO E SUPORTE			
DESCRÍÇÃO - ITEM 1	QUANT.	UNID.	
1.18 Suporte técnico permanente;	12	Meses	
IMPLEMENTAÇÃO			
DESCRÍÇÃO - ITEM 2	QUANT.	UNID.	
2.1 Instalação e Implantação da solução;	01	Serviço	
2.2 Treinamento operacional;	01	Serviço	
2.3 Treinamento Parlamentar;	01	Serviço	
2.4 Acompanhamento in loco da sessão plenária;	01	Serviço	



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- Logo, os subitens contidos nos itens 1 da tabela acima devem estar diluídos no valor mensal, ao passo que os subitens contidos no item 2 da tabela acima devem estar diluídos no valor de implantação:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Valor mensal para o sistema de gestão plenária (licenças, comodato de equipamentos, manutenção e suporte)	Mês	12	R\$ xx	R\$ xx
2	Valor de implantação do sistema de gestão plenária	Unid.	1	R\$ xx	R\$ xx
VALOR GLOBAL					R\$ xx

OBSERVAÇÕES: A proposta comercial apresentada pela empresa licitante somente terá validade se preenchidos os seguintes requisitos:

- 1) validade da proposta: 90 dias;
- 2) estar a proposta de acordo com as exigências pretendidas pelo órgão licitante quanto ao objeto a ser adquirido e;
- 3) conter expressamente o prazo de garantia do objeto.
- 4) conter assinatura ou carimbo do representante da empresa.

Olímpia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Representante

CARIMBO



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA FACULTATIVA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), licitante participando da Dispensa de Licitação, DECLARO que não foi realizada a vistoria facultativa prevista no Termo de Referência e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou-se por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)